



CIS-COMCAM-PR  
CNPJ 95.640.322/0001-01

Site - <http://www.ciscomcam.com.br/site/>

Portal de transparência- <https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>  
Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140 – Fone: 44 3017-3681.  
E-MAIL: [compras@ciscomcam.com.br](mailto:compras@ciscomcam.com.br) destinado ao envio de cotação/ proposta de preços e demais documentos pertinentes a habilitação e destinado ao envio de notas fiscais.

**EDITAL DA DISPENSA Nº 1/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 8/2026**

COM BASE no art. 75, II da 14.133 de abril de 2021 e a portaria Nº 004/2024 DE 18/01/2024

O CIS-COMCAM, Inscrito no CNPJ Nº 95.640.322/0001-01, com sede à Rua Mamborê, 1542 – Campo Mourão/PR, por intermédio do Setor de licitações, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, nos termos da portaria Nº 004/2024 DE 18/01/2024 e demais regulamentações, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas discriminadas a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 11/02/2026, ÀS 16:00:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:compras@ciscomcam.com.br">compras@ciscomcam.com.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes">https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1. Constitui por objeto deste edital, a **AQUISIÇÃO DE UM ECG DE 12 VARIAÇÕES**, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

Código do Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3682	Eletrocardiógrafo	UND	1	7.279,67	7.279,67
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 7.279,67</b>

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - DFD;

1.2.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;



### 1.2.3 ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALOR MÉDIO;

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CIS-COMCAM, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.08.00 – 01001 (RED. 1).

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 7.279,67**.

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS** entre os dias **04/02/2026 a 10/02/2026**, a partir da data da divulgação no site e publicação no diário oficial (<https://diario.ciscomcam.com.br/diariooficial>), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: [compras@ciscomcam.com.br](mailto:compras@ciscomcam.com.br)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026**

4.1.1 Limite para **ENVIO DE PROPOSTA COMPLEMENTARES EM CONFORMIDADE COM § 3º, ART 75 DA 14.133 DE 2021: 10/02/2026 às 16:00:00h.**

### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 demais documentos poderão ser solicitados, e ou diligências necessárias.

### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

5.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

5.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o CIS-COMCAM revogar o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CIS-COMCAM deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021: Preferência para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

6.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a escolha será feita por sorteio, conforme determina o §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a devida convocação dos licitantes empatados para acompanhamento do ato.

**CAMPO MOURAO – PR, 03/02/2026.**

**MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

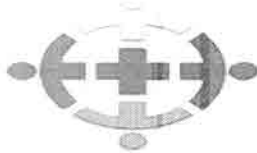


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA  
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE  
DE CAMPO MOURÃO / PR.  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD  
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
<b>1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA</b>	
Área requisitante	Departamento de Compras
Responsável pela demanda	Caroline Taiciane Custódio de Oliveira
Cargo/função	Enfermeira/Enfermagem
Email	compras@ciscomcam.com.br
Telefone	44 3017-0321

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
Objeto: Aquisição de um ECG de 12 variações			
<b>Código Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
3682	Eletrocardiógrafo	UNIDADE	1
Valor estimado da contratação: R\$ 7.279,67 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais, setenta e sete centavos).			
Quantidades e previsão de consumo: A quantidade indicada no presente contempla contratação individual.			
Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: A necessidade da contratação em apresso deve ser efetivada até o mês de 31/03/2026.			
Vinculação com outra contratação: Inexistem licitações vinculadas a presente contratação.			
Indicação da existência de contratação anterior:			
Tipo de demanda:			
<input type="checkbox"/> Prestação de serviços			
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de produto/Equipamento			

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
O equipamento em uso já foi encaminhado para conserto em diversas ocasiões, porém os reparos realizados não solucionaram o problema de forma definitiva. No momento, a situação encontra-se agravada, pois o equipamento está demorando para iniciar os



exames e, durante a realização, tem ocorrido interrupções frequentes, obrigando a auxiliar de enfermagem a reiniciar o procedimento várias vezes. Tal situação gera atraso nos atendimentos e aumento do tempo de espera dos pacientes. Ressalta-se que o consórcio realiza, em média, de 60 a 70 exames de eletrocardiograma por semana, havendo atualmente fila de espera significativa.

#### **4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

A disponibilização de um aparelho novo contribuirá diretamente para a agilidade dos atendimentos, melhoria do fluxo de trabalho e redução do tempo de espera dos usuários.

#### **5. FONTES DE RECURSOS**

As fontes de recursos indicadas para custeio da aquisição estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.08.00 – 01001 (RED. 1).

**Caroline Taiciane Custódio de Oliveira**  
**Enfermeira COREN 704627**

*Caroline Taiciane Custódio de Oliveira*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO  
DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE  
CAMPO MOURÃO / PR.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Lei Federal nº 14.133/2021)

**1. OBJETO**

Aquisição de um ECG de 12 variações

**2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA**

O equipamento em uso já foi encaminhado para conserto em diversas ocasiões, porém os reparos realizados não solucionaram o problema de forma definitiva. No momento, a situação encontra-se agravada, pois o equipamento está demorando para iniciar os exames e, durante a realização, tem ocorrido interrupções frequentes, obrigando a auxiliar de enfermagem a reiniciar o procedimento várias vezes. Tal situação gera atraso nos atendimentos e aumento do tempo de espera dos pacientes. Ressalta-se que o consórcio realiza, em média, de 60 a 70 exames de eletrocardiograma por semana, havendo atualmente fila de espera significativa.

**2 FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**2.1 NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa (Art.75, II, §3, da Lei 14133/21).

**2.2 CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** Menor preço global.

**3 DA FORMAÇÃO DO PREÇO**

**3.1** A formação do preço foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que estabelece diretrizes e critérios para a pesquisa de preços em contratações públicas. Para garantir a adequação dos valores praticados no mercado e a economicidade da aquisição, foram adotados os seguintes procedimentos:

**3.2** Levantamento de preços a partir de fontes confiáveis, incluindo pesquisas com fornecedores;

**3.3** Comparação dos preços obtidos, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade e a adequação do produto às necessidades do serviço;

**3.4** Observância dos parâmetros definidos pela IN SEGES nº 65/2021 para garantir transparência, competitividade e a correta utilização dos recursos públicos.

**3.5** Dessa forma, a formação de preços seguiu os preceitos normativos, assegurando que a contratação emergencial ocorra dentro dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

**4 DO VALOR**

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 7.279,67 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais, sessenta e sete centavos)**, correspondentes aos seguintes quantitativos:



<b>Código do Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3685	Eletrocardiografo	UND	1	7.279,67	7.279,67

## **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As fontes de recursos indicadas para custeio da contratação estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.00 – 01001 (RED. 1).

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Até a entrega dos serviços; a Contratada deverá:

6.2 Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.3 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação do serviço.

6.4 Manter as mesmas condições de habilitação.

6.5 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

6.6 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados.

6.7 Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

## **7 DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1 O prazo para a entrega será do dia 31/03/2026.

7.2 Os produtos deverão ser entregues nesta em local designado pelo vencedor do certame, na Cidade de Campo Mourão/Pr.

## **8 DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicado, ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

8.2 O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

8.3 Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.



## **9 DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO**

**9.1** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**9.2** Para os propósitos do item 10.1., definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**9.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**9.4** As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** A gestão ficará a cargo da Servidora: Luana Soares Gomes

**10.2** A fiscalização ficará a cargo da servidora: Ivani Fiore Dal Molin.

## **11 JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO**

PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:



## **9 DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO**

**9.1** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**9.2** Para os propósitos do item 10.1., definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**9.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**9.4** As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

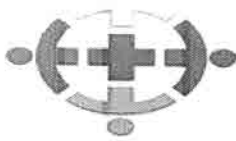
## **10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** A gestão ficará a cargo da Servidora: Luana Soares Gomes

**10.2** A fiscalização ficará a cargo da servidora: Ivani Fiore Dal Molin.

## **11 JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO**

PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:



art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I,

**EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:**

*É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.*

*sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”. em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requiere a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.*

*Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassam os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.*



Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do estudo técnico preliminar do inc. I, art. 14, da instrução normativa seges nº 58/2022, em que é facultada na hipótese do inciso VIII, art. 75, da lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.

## **12 DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO**

com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

**Maria Victória Aparecida dos Santos**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 12/2025

Autorizado:

  
**Ademir Tonet Proença**  
Coordenador Geral


# PLANILHA DE ORÇAMENTOS

OBJETO: Aquisição de um ECG de 12 derivações

Empresa	Proposta	Cnpj	QTD	V. Unitário	Valor Total
EMPRESA "A"	0	...663.833/....-..	1	4.900,00	4.900,00
EMPRESA "B"	0	...246.862/....-..	1	7.050,00	7.050,00
EMPRESA "C"	0	..055.703/....-..	1	9.889,00	9.889,00

MÉDIA			1	7.279,67	7.279,67
-------	--	--	---	----------	----------

Campo Mourão, 03 de fevereiro de 2026

  
Maria Victória Aparecida Santos  
Portaria n. 12/2025